

## Formas e tendências de precarização do trabalho docente e os influxos do empresariamento na educação

Forms and trends of depreciation of teaching work and the influxes of entrepreneurship in education

*Formas y tendencias de precarización del trabajo docente y los influjos de la empresarización en la educación*

Amanda Moreira da Silva – Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Thayse Ancila Maria de Melo Gomes – Universidade Federal do Rio de Janeiro

Vânia Cardoso da Motta – Universidade Federal do Rio de Janeiro

### RESUMO

Este artigo discute o trabalho docente na educação básica pública brasileira, sob o viés da precarização e do empresariamento em curso, enfocando as formas de contratação temporária e eventual de professores, assim como as tendências de terceirização, pejotização e uberização, surgidas nos últimos anos. Apresenta análises de dados estatísticos de nível nacional e de documentos públicos e oficiais de Secretarias de Educação municipais e estaduais, bem como dialoga com outras pesquisas sobre a temática que permitiram situar tais contratações atípicas no bloco histórico neoliberal e no processo de empresariamento da educação. Evidencia que tal processo corrói a carreira docente, enfraquece a capacidade política coletiva dos professores e submete o docente a condições cada vez mais precárias de trabalho, promovendo sua desqualificação com vistas a sua requalificação dentro da lógica empresarial.

**Palavras-chave:** trabalho docente; educação básica pública; precarização.

### ABSTRACT

This article discusses the teaching work in Brazilian public basic education, under the bias of precarization and entrepreneurship in progress, focusing on the temporary and eventual hiring of teachers, as well as the tendencies of outsourcing, pejotization and uberization, which have arisen in recent years. It presents analyzes of statistical data at national level and of public and official documents of municipal and state secretariats of education, as well as establishes a dialogue with other researches on the subject that allowed to situate such atypical hiring in the neoliberal historical block and in the process of entrepreneurship of education. It shows that this process erodes the teaching career, weakens the collective political capacity of teachers and submits the teacher to increasingly precarious working conditions, promoting their disqualification with a view to their requalification within the business logic.

**Keywords:** teaching work; public basic education; precariousness.

## RESUMEN

En este artículo se analiza el trabajo docente en la educación básica pública brasileña, bajo el sesgo de la precarización y el espíritu empresarial en curso, centrándose en la contratación temporal y eventual de docentes, así como en las tendencias de externalización, pejetización y uberización, que han surgido en los últimos años. Presenta análisis de datos estadísticos a nivel nacional y de documentos públicos y oficiales de las secretarías de educación municipales y estatales, así como el diálogo con otras investigaciones sobre el tema que permitieron ubicar tales contrataciones atípicas en el bloque histórico neoliberal y en el proceso de emprendimiento educativo. Muestra que este proceso erosiona la carrera docente, debilita la capacidad política colectiva de los docentes y somete al docente a condiciones de trabajo cada vez más precarias, promoviendo su descalificación con vistas a su recalificación dentro de la lógica de negocios.

**Palabras-clave:** trabajo docente; educación básica pública; precariedad.

## Introdução

O artigo aborda formas e tendências de precarização do trabalho docente nas redes públicas de ensino que se vêm intensificando nos últimos anos, problematizando expressões do processo de “empresariamento da educação de novo tipo” (MOTTA; ANDRADE, 2019) - conceito desenvolvido para designar o progressivo protagonismo assumido por frações empresariais na educação brasileira, incisivamente, por meio de organizações sociais, atuações em parcerias público-privadas e com aliados ocupando cargos dirigentes junto aos entes da federação. Consideramos que, em última instância, esta forma de atuação visa garantir as condições adequadas à reprodução ampliada do capital.

Entendemos que diante da crise orgânica do capitalismo, que implica na necessidade de ampliação da reprodução de valor do capital – seja por meio de novos nichos de mercado, seja barateando o valor da mercadoria força de trabalho (MARX, 2017) – a política econômica vigente respalda e proporciona o crescimento de formas precárias de contratação no mundo do trabalho contemporâneo e de privatização de setores públicos. Conforme apontam estudos acerca das mudanças contemporâneas no mundo laboral (ALVES, 2014; ANTUNES, 2018; DAL ROSSO, 2017; BRAGA, 2017), no bloco histórico neoliberal, ocorreram alterações significativas na organização do trabalho para responder à crise econômica dos anos 1970 – que afetou os trabalhadores como um todo – dos mais qualificados aos não qualificados.

Nesse contexto há o predomínio da flexibilização dos contratos trabalhistas que, na maior parte dos casos, gera precarização das condições de trabalho e perda de direitos. Essas novas relações trabalhistas e formas contratuais precárias também atingem os professores e estão sendo acentuadas, inclusive, no setor público, como será evidenciado.

No âmbito da educação, a atual dinâmica de mercantilização está relacionada à capacitação, de forma aligeirada e com custos reduzidos, da formação escolar do trabalhador(a), sobretudo o rebaixamento do valor de sua força de trabalho. No caso do docente, intensifica-se o processo de expropriação de conhecimentos científicos

e culturais e de reificação de seu trabalho, ao enfatizar o caráter instrumental e reduzir sua autonomia, mesmo que relativa. A mercadorização da educação também tem sido expressiva nesse contexto: o exponencial crescimento de novos nichos de mercado educacional, seja por meio de ofertas de cursos (presenciais ou a distância) ou de materiais e livros didáticos, também tem implicado em reconfiguração precarizada do trabalho docente, porque a concorrência no mercado conduz ao barateamento dos custos de produção da mercadoria educação.

O escopo deste artigo é demonstrar a entrada da atual onda de precarização do trabalho no magistério, evidenciando formas atípicas e precárias de contratação de professores, infiltradas furtivamente nas redes públicas – professores temporários e eventuais –, gerando um amplo contingente de trabalhadores sem direitos e à margem das regulamentações da categoria professor concursado, estável. Para tal, recorreremos a dados estatísticos de nível nacional (GOMES, 2017, SILVA, 2018) e à legislação vigente sobre essas categorias. Observamos, também, algumas tendências de contratação, tais como terceirização, pejetização<sup>1</sup> e uberização<sup>2</sup>, ensaiadas em determinadas redes de ensino público. Nesta parte, utilizamos documentos públicos e oficiais de secretarias de educação e de governos municipais e estaduais, como editais, portarias, decretos, resoluções e projetos de lei relacionados às formas de contratação de docentes. Optamos, assim, por utilizar propostas já apresentadas pelo poder público – em andamento ou suspensas – que reúnem informações referentes às condições e às proposições relacionadas ao trabalho docente na atualidade.

Consideramos crucial situar essas formas e tendências de contratações atípicas nas redes públicas de ensino no cenário de desvalorização e suposta crise fiscal do setor público, por ingerência, e de desqualificação do trabalho docente: condição para legitimar a subsunção da educação ao empresariado e criar condições jurídico-legais para encaminhar o processo de mercantilização e de mercadorização da educação na esfera pública.

---

<sup>1</sup> A pejetização é uma transferência dos contratos de trabalhos assalariados para os de pessoa jurídica (PJ). Trata-se de um desvirtuamento, pois se propõe a desvincular o trabalhador de sua qualidade de empregado, com as garantias mínimas existentes para, então, submetê-lo a ser contratado na qualidade de prestador de serviços, como pessoa jurídica, na maioria das vezes, sem direitos trabalhistas.

<sup>2</sup> A uberização é uma nova forma de trabalho, impulsionada nos anos 2010, que se destina à extração de mais-valia através da exploração. Baseia-se em um controle político e ideológico de novo tipo sobre a força de trabalho, gerando uma total instabilidade para o trabalhador, sem nenhuma efetivação de direitos trabalhistas e previdenciários. Com a uberização, há a eliminação do conceito de contratação por jornada, o salário torna-se custo variável – só existe se de fato houver a realização daquele trabalho – e as jornadas levam, frequentemente, ao uso das horas vagas para aumentar a renda.

## O trabalho docente atípico no setor público brasileiro

A partir da sinopse estatística da educação básica de 2018, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2019) – que corresponde a uma síntese de informações coletadas anualmente por meio do Censo Escolar –, constatou-se que existem professores no setor público em situação atípica, como os temporários, os terceirizados e os contratados por meio da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**Tabela 1:** Distribuição do trabalho docente, educação básica, rede pública, Brasil, 2018

Tipo de vínculo	Quantidade numérica
Concursado/efetivo/estável	1.214.210
Contrato temporário	567.306
Contrato CLT	38.713
Contrato terceirizado	5.418

*Fonte: Sinopse estatística da Educação Básica 2018 (INEP, 2019).*

Como exposto na tabela 1, existem 611.437 professores no setor público que possuem outro tipo de vínculo empregatício que não corresponde à categoria nominada pelo INEP como “concursado/efetivo/estável”. Dentro dessa quantidade, ganha destaque a contratação temporária, tipo de contratação atípica mais usual na rede pública.

É interessante salientar que, de acordo com a Constituição Federal (BRASIL, 1988), artigo 206, inciso V, o ensino nas redes públicas deverá ser ministrado com base na valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos. Também o Art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394/96 – reforça as mesmas indicações (BRASIL, 1996).

Ainda em relação ao ingresso para a carreira do magistério no setor público, que deve ser exclusivo via concurso público, a LDB (BRASIL, 1996) indica, no artigo 85, que: “qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos”.

Outro elemento normativo que ressaltamos é a meta 18, do atual Plano Nacional de Educação (PNE), que discorre sobre a carreira docente e pretende:

[...] assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da

Constituição Federal (MEC/SASE, 2014, p.56).

Com esse objetivo, algumas estratégias foram definidas, entre elas, a 18.1 (MEC/SASE, 2014), que pretende estruturar as redes públicas de educação básica de modo que 90% do mínimo dos respectivos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e, conseqüentemente, apenas 10% sejam destinados aos professores contratados por tempo determinado. Ou seja, de um modo geral, a legislação educacional pressupõe a predominância do ingresso e da permanência de professores concursados no setor público.

Ao buscar o respaldo legislativo da contratação atípica, recorreremos, mais uma vez, à Carta Magna. Embora o inciso II, do artigo 37, da nossa Constituição Federal, determine que a investidura em cargo ou emprego público exija aprovação prévia em concurso público, o inciso IX permite a realização de contratações atípicas, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como previsto no artigo 37:

[a] administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (BRASIL, 1988).

Deste modo, como uma medida de substituição ao quadro efetivo incompleto, o professor que atua temporariamente deveria ser uma figura de caráter excepcional e provisório dentro da escola na perspectiva de substituir professores efetivos em situações como licenças médicas, afastamentos e vacância do cargo (MARCELINO, 2008). Contudo, mesmo que tal situação seja prevista, a categoria docente vem indicando que tal medida é abusiva, uma vez que não oferta um plano de carreira e, muitas vezes, também não disponibiliza as condições trabalhistas adequadas, como garantia do piso salarial, direito à hora-atividade, férias, décimo terceiro, entre outras (GOMES, 2017).

Ao verificar as dependências administrativas separadamente, notamos que a situação se torna ainda mais inquietante: identificou-se que a esfera em que existe maior porcentagem de professores temporários é a estadual, na qual 10 estados<sup>3</sup> da federação com mais de 50% dos professores nessa categoria, indicando que a maior parte de docentes do quadro do magistério, nesses locais, não é composta por professores efetivos (INEP, 2019).

Ressaltamos que a problemática apresentada não consiste em criticar o

---

<sup>3</sup> Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Santa Catarina e Tocantins.

indivíduo que se encontra nessa situação ou seu papel provisório de contribuir com o andamento do ano letivo até que ocorra um novo concurso, mas sim o uso constante e intenso da contratação temporária como mecanismo permanente. A naturalização desse tipo de contratação, transformando em regra o que era para ser exceção, é o que mais impacta o trabalho docente. Sobre isso, diversas pesquisas estão salientando uma habitualidade nesse processo e associando o contrato temporário no setor público à precarização do trabalho docente (MILANI; FIOD, 2008; FERREIRA; ABREU, 2014; SANTOS, 2013; GOMES, 2017; SILVA, 2018).

Ferreira e Abreu (2014), ao discutirem esse tipo de contratação atípica, apresentam um quadro preocupante das condições de trabalho dos docentes temporários, salientando aspectos como: atuação em área distinta da formação profissional, formação inadequada ou inconclusa, atuação em grande quantidade de escolas e elevada carga horária de trabalho. Além disso, geralmente há necessidade de complementar a renda com outros empregos, distinção/discriminação no local de trabalho, ausência de sindicalização e participação política, numa situação de permanente insegurança e incerteza quanto ao seu futuro profissional, levando-os à instabilidade e rotatividade no emprego e à desvalorização profissional e social.

Embora os professores temporários e efetivos desenvolvam as mesmas atividades, como, por exemplo, ministrar aulas e preparar atividades pedagógicas, frequentemente, há diferenças significativas entre esses profissionais no tocante ao contrato de trabalho. Se, por um lado, o professor efetivo é caracterizado como servidor público, concursado, estável e estatutário, por outro, o professor temporário, como o próprio nome indica, é contratado por tempo limitado, via processo seletivo que não garante a estabilidade e, geralmente, recebe salários mais baixos e tem uma carga horária mais elevada.

Tal quadro revela um forte interesse econômico por parte dos governos, pois parcela significativa de professores é contratada com custo menor. No entanto, a condição de instabilidade desses professores também favorece o enfraquecimento das lutas da categoria. A falta de vínculo, a rotatividade e a ameaça do desemprego atuam negativamente para formação de qualquer tipo de organização coletiva, dificultando, consideravelmente, o desenvolvimento de ações conjuntas entre os professores temporários, como reuniões, manifestações e greves. Ou seja, o interesse último e velado presente na política para o trabalho docente é o desmantelamento político da categoria para fixar as políticas de austeridade na relação trabalhista.

Para Druck (2011), a precarização social do trabalho está no centro da dinâmica do capitalismo flexível, materializada, principalmente, na imposição de condições de trabalho e de empregos precários frente à permanente ameaça de desemprego estrutural, como tem ocorrido na educação pública básica. Como resultado, os diferentes vínculos existentes em uma mesma categoria proporcionam a individualização e o isolamento do trabalhador.

Na prática, isso influencia diretamente na atuação dos docentes enquanto unidade, uma vez que as diversas condições de trabalho, entre professores temporários e efetivos, também impõem diferentes vivências, pautas e reivindicações, chegando, até mesmo, a fragmentar e a polarizar professores efetivos e temporários em determinadas redes (GOMES, 2017). Por isso, a contratação temporária também se tem apresentado como um componente que tem atomizado a categoria, polarizando professores e enfraquecendo a atuação frente às manifestações e lutas por melhores condições de trabalho. A situação é preocupante, pois reconhecemos que o atual cenário nacional de crises, cortes de verbas públicas e tentativas de diminuição do papel do Estado estrito, pode possibilitar que contratações atípicas sejam ainda mais recorrentes nas escolas públicas do país.

Nessa direção, evidenciamos que a intensificação da contratação precária de professores no setor público pode ser vista como uma oportunidade de reduzir gastos com a força de trabalho. Com isso, as contratações atípicas se apresentam como uma alternativa mais econômica, no sentido dos gastos públicos, do que a elaboração de concursos públicos para ingresso de professores efetivos. Conforme determina a Constituição Federal, o recomendável, para contratar professores, é o concurso público ou processo seletivo simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Porém, como vimos, não é isso que vem acontecendo em diversos estados da federação. De acordo com o exposto, a contratação temporária tem sido usada como um meio de mascarar a ausência de concursos.

Fruto de uma política pública que tem privilegiado esse tipo de contratação como regra em detrimento do concurso público, surgem outros formatos que têm por objetivo o enxugamento dos gastos públicos. Dentre tais formatos, destacamos o dos docentes eventuais, cuja contratação está aquém da precarização do professor temporário, sendo este último, pelo menos, admitido por contrato. Além da falta de garantia no emprego e da remuneração insegura, os docentes eventuais carecem de uma identidade baseada no trabalho. Quando estão empregados, ocupam cargos desprovidos de carreira e não sentem que pertencem a uma comunidade ocupacional imersa em práticas estáveis, códigos de ética e normas de comportamento. O trabalho docente, que se concretiza no ensino, é deles expropriado, brutalmente. O papel desses professores é manter as turmas realizando atividades previstas num plano de substituição para professores eventuais, configurando uma força de trabalho pronta para ser utilizada na exata medida pelo Estado, ou seja, um trabalho intermitente.

Aparecida Souza (2012, p. 7-8), ao tratar da rede pública de São Paulo, evidencia que “os professores eventuais não têm aulas e/ou classes atribuídas, mas sim uma vaga em uma escola, para substituírem faltas de professores”. Eles só são chamados quando há trabalho e não sabem quanto vão ganhar no final do mês.

Como recebem mediante as aulas dadas, não há garantias sequer que sua remuneração atingirá o piso salarial da categoria.

Os professores eventuais, isto é, sem vínculo de emprego, dirigem-se diariamente às escolas, em geral próximas à sua residência, à espera que um ou mais professores faltem. Por vezes passam os três turnos (manhã, tarde e noite) na escola para entrar em uma sala de aula e trabalhar. Se não houver falta de professor, não há trabalho. Eles recebem por aula dada, não há pagamento de descanso semanal, férias ou direitos garantidos por contrato de trabalho, mesmo que temporário. Torcem para que um professor peça licença superior a dez dias, porque assim podem ter um contrato temporário (SOUZA, A., 2013, p.221).

Elisabeth Souza (2012) também ratifica a condição de informalidade dos professores eventuais, afirmando que estes “transformam-se em ‘não professores’ que, devido às características de sua contratação, não podem nem mesmo ser considerados como uma categoria precarizada: não têm vínculo, não têm estabilidade, não recebem salário nem exercem uma profissão” (p.84).

Aparecida Souza (2012; 2013) e Elisabeth Souza (2012) caracterizam a situação dos professores eventuais como de “total desprofissionalização”, pois, além de serem docentes ignorados pelos sindicatos, o próprio governo paulista omite, em suas estatísticas, a sua existência. “Não há dados disponíveis sobre a quantidade de professores eventuais” (SOUZA, A., 2012, p.8) já que não possuem vínculo de emprego; “ao mesmo tempo em que [o governo] publica legislações especificando sua forma de contratação, ou seja, não desconhece sua existência e nem tão pouco a presença constante deste professor nas escolas da rede” (SOUZA, E., 2012, p.63). Os professores eventuais:

[s]ão colocados nas estatísticas como “não efetivos”, como se a adoção deste termo amenizasse a desvalorização provocada pela sua forma de admissão, a qual está, a cada ano, se tornando mais precária. Em números, porém, [os não-efetivos] praticamente se equiparam aos efetivos (SOUZA, E., 2012, p.64).

A Resolução nº 97/2008 da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (SÃO PAULO, 2008), permite “a atribuição de vagas para admissões em caráter eventual, sem vínculo empregatício, aos candidatos inscritos no processo [de distribuição de aulas anuais]” (SOUZA, A.; 2013). Esses professores:

[c]andidatam-se anualmente [...] são classificados de acordo com sua experiência no magistério e com seus diplomas. Os de maior pontuação recebem aulas ou classes e são contratados em caráter temporário; aos demais resta o trabalho intermitente ou eventual. Os professores eventuais não têm aulas ou classes, mas sim uma vaga em uma escola para substituir professores. Eles são formados em diferentes campos disciplinares e alguns ainda são estudantes universitários, não sabem em que horários trabalharão nem quantas aulas ministrarão por semana ou por mês, muito menos em que



disciplina trabalharão (SOUZA, A., 2013, p.221).

Em linhas gerais, os professores eventuais devem cobrir a falta de um professor responsável por qualquer disciplina (Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Educação Física, Artes, Ciências etc.), sem tomar conhecimento prévio de qual disciplina.

O professor eventual [...] só não pode lecionar na quadra de esportes a disciplina Educação Física, visto que esta exige, por sua especificidade, um profissional formado. Neste caso, com a ausência do professor desta disciplina, o eventual pode abordar, em classe, a parte teórica (SOUZA, E., 2012, p.69).

Devido à sua condição de eventual (professor esporádico), ele não constrói vínculo relacional com os alunos, os professores ou o corpo administrativo das escolas onde atua, além de não construir uma identidade profissional ou se constituir enquanto professor de uma disciplina. Ademais, conforme destacam os estudos de Aranha (2007, p.49),

[o]s professores eventuais atuam em mais de uma escola, migrando de uma escola para outra num intuito de pegar aulas provenientes da ausência de professores titulares de disciplina. Muitas vezes o professor eventual fica com o telefone celular ligado esperando que alguma escola o chame para substituir algum professor.

Deste modo, supõe-se que o professor eventual, ao ser chamado para ministrar aulas de disciplinas aleatórias, alheias às de sua formação, vivencia uma constante impossibilidade de escolha. Ele está sempre disponível às necessidades do sistema de ensino, torna-se um simples “operacionalizador da aula”, “tampando buracos” com o objetivo de manter a máquina funcionando, ou seja, não deixar os alunos, de cujas turmas o docente se ausentou, sem um professor naquele horário.

Não por acaso, a rede de ensino público de São Paulo possui uma grande quantidade de professores eventuais, afinal, o estado apresenta uma alta taxa de absenteísmo docente. Saldaña (2017), partindo das informações do governo, constatou que, no ano de 2015, cada professor efetivo registrou, em média, 30 dias de ausência das escolas e o principal motivo são as licenças médicas, que representam, em média, 60% dos dias de ausência na rede estadual paulista. Ou seja, as condições de trabalho que levam seus colegas a faltarem – na maioria das vezes pelo adoecimento por não suportarem as condições a que estão submetidos – é o que dá oportunidade de trabalho aos docentes eventuais. Por isso, o professor eventual supre de forma inadequada e não planejada as demandas da rede de ensino. Como afirma Aparecida Souza(2011, p. 8): “a incerteza que pesa sobre estes professores evidencia a dependência e fragilidade, pois nada está seguro em termos de direitos sociais. Trata-se de um eterno recomeço, sem reconhecimento de que faz um trabalho portador de sentido”.

Conforme constatou Moura (2013), uma das principais problemáticas no estado de São Paulo refere-se à flexibilização do trabalho que ocasiona diferenciadas formas de contratação de professores. A rede pública paulista tem uma longa trajetória histórica de trabalho temporário e precário, mas isso se intensifica no contexto histórico que se inicia na década de 1990, sob o imperativo das políticas baseadas no neoliberalismo.

Elisabeth Souza (2012) também aborda em seu estudo, as várias categorias de docentes eventuais no estado de São Paulo. Ao tratar da “categoria F”, constituída por aqueles que são contratados para atuarem na disciplina para a qual foram formados, a autora destaca que os editais publicados no *site* da Diretoria de Ensino Regional (DER) de sua opção são colocados com somente 72 horas de antecedência. Assim, ao surgirem aulas, caso sua pontuação seja alcançada na lista classificatória, ser-lhes-ão atribuídas aulas em alguma escola que lhes convém. Caso contrário, correm o risco de terem aulas atribuídas compulsoriamente, independentemente da localização da escola.

Isso nos remete às análises de Oliveira (2004) quando, ao tratar do trabalho docente, afirma que tem ocorrido aumento das funções dos professores, visto que estes passam a assumir e desempenhar diferentes funções no ambiente escolar, como a de assistente social, psicólogo ou enfermeiro. Com isso, aumenta seu sentimento de “despersonalização, de perda de identidade profissional, da constatação de que ensinar às vezes não é o mais importante” (OLIVEIRA, 2004, p.1.132). No mesmo sentido, esses aspectos concernentes ao professor eventual remetem à necessidade da polivalência ou “multifuncionalidade”. Aranha (2007) ao referir-se a esses professores, relata situação similar:

[...] um professor eventual, quando não está substituindo um professor responsável por disciplina ausente, aplica seu tempo em fazer serviços bancários para a escola, uma espécie de *officeboy*. Também, não raramente, o eventual se submete a fazer serviços diversos dentro da escola, como tirar fotocópias, ajudar a olhar alunos no pátio, acompanhar alunos em passeios, organizar festas na escola ou torneios esportivos etc. (pp.60-61).

Assim, o autor detecta uma forma de o professor eventual “agregar atributos positivos para que seu *status* dentro de uma determinada escola evolua e ele, o eventual, possa aumentar, gradativamente, a quantidade de aulas ministradas” (ARANHA, 2007, p.60). Deste modo, observa-se que, desde o consentimento para atuar como eventual – muitas vezes, com base em agregar atributos para o currículo e somar experiência para pleitear uma vaga no serviço público –, até a aceitação de trabalhos diversos no chão da escola, como forma de demandar mais horas-aulas trabalhadas e, conseqüentemente, recebidas; criam-se situações que evidenciam um trabalho docente não só precarizado, mas despersonalizado e com ausência de sentido.

## **Tendências de precarização do trabalho docente: terceirização, pejetização e uberização**

Apresentamos, nesta seção, algumas tendências que têm sido aventadas nos últimos anos, pelos gestores estatais, no que tange ao trabalho docente nas redes públicas. São iniciativas de inserir novos mecanismos de contratação de docentes, que ultrapassam os limites colocados pelos professores temporários e eventuais, conforme já destacamos. São meios de expropriação do trabalho docente que superam o limite do que já consideramos inaceitável.

Muitas dessas iniciativas que destacaremos a seguir não foram materializadas devido a enfrentamentos judiciais por intermédio de sindicatos ou pela resistência de estudantes mobilizados. No entanto, colocam-se como tendências passíveis de serem implementadas, num futuro próximo, caso não ocorra necessária contestação.

Essas tendências se vêm afirmando pela justificativa de que o país passa por uma crise econômica. Com isso, os poderes públicos das redes estaduais e municipais devem cumprir com mais rigor a Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000). Assim, recorrem a diversos mecanismos, dentre eles a terceirização da educação, evitando abrir concursos e tentando privatizar algumas unidades escolares, e até redes como um todo, por meio da gestão privada em convênios com Organizações Sociais (OS).

Sob o frágil e insustentável argumento de que a contratação de uma OS garantirá a excelência na educação pública, alguns governos vêm tentando impor a transferência da gestão de escolas públicas para entidades privadas, muitas delas sem idoneidade, experiência ou capacitação em gestão pública (GAWRYSZEWSKI; MOTTA; PUTZKE, 2017).

Em estados como Goiás e Paraíba, as tentativas de implantação das Organizações Sociais encontram-se em estágio avançado. O que podemos destacar é que tanto o edital goiano quanto o paraibano, divulgados em 2016 e 2017, representam um grave acinte à Constituição Federal (BRASIL, 1988) e à Lei nº 9394/1996 (BRASIL, 1996). Terceirizar a educação, como pretendem e já começaram a fazer estes governos, é, primariamente, atestar a imperícia de quem a gerencia. No entanto, o cerne da questão aponta para a falta de compromisso com a lógica pública, com um modelo de gestão, de trabalho e de educação que combata as desigualdades sociais, em favor de um modelo de gestão que privilegia o lucro e esquece as pessoas e seus direitos, transformando a educação num nicho de mercado sustentado com recursos públicos.

No que tange aos professores, caso haja a concretização de certas medidas que os atingem, abrem-se novas formas de precarização e desvalorização do trabalho docente e tal fato desperta discussões jurídicas sobre a viabilidade desse tipo de contratação. Além de confrontar os preceitos constitucionais com este tipo

de contrato a partir do convênio com as OS, cria-se uma categoria de professores totalmente distinta daquela dos concursados. Com as OS, os funcionários deixam de ser servidores públicos e passam a ser empregados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sem direito à estabilidade, ao piso salarial e aos planos de carreira.

Nessa mesma direção, não podemos deixar de destacar um edital, lançado em abril de 2017 – coincidentemente ou não, logo após a aprovação da Lei da Terceirização – que incentiva a contratação de pessoas com CNPJ. O prefeito do Município de Angelina, localizado na região metropolitana de Santa Catarina (SC), Gilberto Orlando Dorigon (MDB), resolveu inovar no processo de contratação de servidores para o cargo de professor de duas escolas de ensino fundamental, por meio de leilão. Assim, publicou edital que lançou o pregão presencial nº 018/2017, tipo de licitação de “menor preço global”. Trata-se de um tipo de contratação classificada na Lei nº 10.520 (BRASIL, 2002) como leilão invertido (que será explicado adiante), feito em sessão pública. No dia, na hora e no local estipulados no preâmbulo desse edital, “os proponentes deveriam estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame” (ANGELINA/SC, 2017, p.2). Alguns itens do edital previam que, em caso de empate das melhores propostas, ou seja, daquelas que apresentassem o menor preço, todos os proponentes com o mesmo preço seriam convidados a participar dos lances verbais. Tal situação configurar-se-ia como um leilão às avessas, por meio do qual seria contratado um professor que oferecesse a força de trabalho pelo menor preço.

O edital referia-se à contratação, pela prefeitura, de prestação de serviços de instrutor de atividades físicas, com carga horária semanal de 20 horas e valor máximo mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) com vigência do contrato até o fim do período letivo de 2017, podendo ser prorrogado, conforme Lei 8.666/93 (BRASIL, 1993). Trata-se de um caso que denominamos como “pejotização”, conforme evidenciado no edital: “as pessoas físicas deverão apresentar os documentos que sejam possíveis e compatíveis com a sua condição, [...] em caso de serem declarados vencedores, terão até 30 (trinta) dias para constituírem empresa jurídica” (ANGELINA/SC, 2017, p.3).

Segundo Felipe Boselli (apud WEISS, 2017), presidente da Comissão de Licitações e Contratos da subseção de Santa Catarina da Ordem de Advogados do Brasil, a medida caracteriza fraude ao concurso público, precarização da atividade e tentativa de fugir das obrigações trabalhistas. Ele exemplifica que nessa modalidade o profissional teria que pagar tributos que chegam a 30% do valor recebido, ou seja, se recebesse R\$ 1,2 mil (mil e duzentos reais), na prática, ficaria apenas com R\$ 840 (oitocentos e quarenta reais), menos do que um salário mínimo e bem abaixo do piso da categoria, além de abrir mão dos direitos trabalhistas (WEISS, 2017).

Independentemente do título sob o qual o profissional foi contratado (professor, instrutor, técnico), é a realidade do contrato de trabalho que define a função de magistério e, por consequência, a categoria diferenciada de docente. Este tipo de edital foi uma tentativa de “pejotização” que buscou contratar, ilicitamente, um professor como PJ, para atuar no serviço público, caracterizando fraude ao concurso público, precarização do trabalho por recorrer ao pregão para descumprir os direitos trabalhistas.

Destacamos, por fim, uma tendência que alguns pesquisadores (POCHMANN, 2016; FONTES, 2017) ao discutirem as novas formas de precarização do trabalho, vêm defendendo que a empresa Uber se tornou uma chave para analisar as transformações contemporâneas do mundo do trabalho. O aplicativo popularizou uma forma de contratação no mundo dos transportes individuais e se tem alastrado em alguns países. “Seu enorme impacto já gerou novos termos, como a ‘uberização das relações de trabalho’ e um verbo, ‘uberizar’” (FONTES, 2017, p.54).

Para Pochmann, a Uber é apenas a ponta do iceberg, pois há uma grande possibilidade de se generalizar esse tipo de contratação para todos os demais setores de atividade econômica. O autor refere-se à “uberização” como a emergência de um novo padrão de organização do trabalho – após o fordismo e o toyotismo – caracterizado pela autonomização dos contratos de trabalho e que, dependendo da resistência dos movimentos contestatórios, se pode generalizar. “É o trabalhador negociando individualmente com o empregador a sua remuneração, seu tempo de trabalho, arcando com os custos do seu trabalho” (POCHMANN, 2016, p.17). Na constatação deste autor (p.17), “isso está ganhando uma dimensão crescente nos serviços, mas não deve ficar circunscrito a eles”.

Na educação pública, podemos traçar algumas aproximações com projetos que colocam professores, que nela atuam, imersos nesta tendência, conforme o ocorrido no ano de 2017, na cidade de Ribeirão Preto, município do interior de São Paulo. O prefeito Duarte Nogueira (PSDB) tentou implantar um projeto que criaria um sistema de trabalho cuja ideia consiste em:

pagar por aulas avulsas aos docentes, sem ligação com o município, sempre que faltarem profissionais na rede municipal de ensino. Apelidado de “Uber da educação” ou “Professor *delivery*”, a proposta busca resolver o problema da falta de docentes nas escolas (PSDB, 2017, s./p. ).

Apesar de ser divulgado como a grande ideia inovadora para a educação, para suprir a falta de professores efetivos, esse projeto se assemelha muito ao dos professores eventuais. As diferenças seriam apenas os meios e instrumentos utilizados para a convocação ao trabalho que, neste caso, devido à proposta de utilização de novas tecnologias, apresenta ares de modernização. Conforme afirmam,

[d]e acordo com o projeto, o professor não teria vínculo empregatício com a prefeitura e o acionamento se daria por aplicativos, mensagens de celular ou redes sociais. Após receber a chamada o professor teria 30 minutos para responder se aceita a tarefa e uma hora para chegar à escola. Caso contrário, outro seria acionado em seu lugar (PSDB, 2017).

A secretária municipal de Educação, Suely Vilela, defendeu a importância do projeto e afirmou que o objetivo é “solucionar a grave situação de ausências de professores em sala de aula, motivadas por faltas ou licenças-saúde, em período inferior a 30 dias” (MOREIRA, 2017). O projeto, segundo ela, foi submetido à consulta da comunidade escolar e está em fase de análise das sugestões enviadas à Secretaria. O mesmo teve parecer contrário do Conselho Municipal de Educação, que afirmou que “a alternativa terá lacunas do ponto de vista qualitativo e criará regime laboral precário” (MOREIRA, 2017). Apesar disso, o órgão recomendou apenas estudos mais aprofundados antes do envio da matéria à Câmara. Em relação aos profissionais da educação do referido município, estes continuam resistindo e promovendo debates, cuja repercussão tem tomado proporções nacionais.

## Considerações finais

Tendo como foco principal a estratificação dos professores do setor público na realidade educacional de um país como o Brasil, cuja ideia-força do empresariado se materializa em condições estruturais mínimas de nossos sistemas educacionais, nosso esforço constituiu numa tentativa exploratória de examinar a corrosão de carreiras. Deste modo, buscamos expor o que vem ocorrendo com o trabalho docente nos últimos anos, sob o viés da intensificação da precarização em curso, considerando as novas ordenações políticas, econômicas e sociais que têm afetado a esfera pública por meio da mercantilização e da mercadorização da educação, uma das facetas do empresariamento da educação com traços de “novo tipo” – um cenário deteriorado que se apresenta não apenas nos vínculos de trabalho dos professores temporários e eventuais, mas também na possibilidade da terceirização, pejetização e uberização. Todas essas formas e tendências de precarização se apresentam como uma realidade existente, ou em vias de implementação nas redes públicas em geral, que se vêm utilizando do trabalho intermitente de seus professores de acordo com a necessidade de tais redes.

Considerando que o empresariado se articula na gestão do público e sinaliza para a dominação daquele sobre este, verifica-se que a predominância da lógica empresarial na educação, no bloco histórico neoliberal, cerceia em limites inaceitáveis o trabalho docente: expropria seu conhecimento, retira sua autonomia pedagógica, mesmo que relativa, desmantela sua carreira e enfraquece sua capacidade política coletiva. A formação desse novo *ethos* do trabalho docente,

baseado em valores individuais e mercadológicos, configura uma realidade que contribui para gerar um processo de conformidade e atomização destes profissionais, diante de seus processos de luta e resistência frente às reformas educacionais das últimas décadas. As atuais formas e tendências de precarização do trabalho docente são baseadas num modelo que instala um ambiente de competitividade dentro das escolas públicas, induzindo à fragmentação da carreira e ao rebaixamento do salário docente, além de cimentar, no senso coletivo dos trabalhadores em educação, que é uma tendência natural. Enfim, submetendo o docente às condições cada vez mais precárias de trabalho, promove a desqualificação de sua atividade profissional, com vistas a requalificá-la em outra direção.

Esse contexto, marcado pelas tentativas de esfacelamento dos coletivos e pelas políticas de cerceamento de liberdade na atuação das professoras e professores nas instituições educacionais, exige de nós amplo debate, permanente reflexão e resistências em direção à defesa da permanência e do avanço dos direitos sociais desses profissionais. Todavia, assim como não há fórmulas prontas para resolver problemas sociais complexos, não há uma simples grande ideia para enfrentar os lados perversos da precarização do trabalho, mas um ponto de partida é reconhecê-lo como aquilo que ele verdadeiramente é.

Consideramos que os professores apresentam características distintas a partir do lugar em que se colocam em relação à carreira e que a fragmentação da categoria docente em diversas formas de contratação é um problema de primeira magnitude, que acaba por interferir, diretamente, na capacidade organizativa de luta dos docentes. A partir dessa reflexão, devemos ter muita ousadia estratégica para retomar a ideia de que são necessárias organizações autônomas dos trabalhadores, com pautas que sejam capazes de unificar as lutas em curso nos movimentos contestatórios. As tendências surgidas a partir de 2016, em diversas redes, não se materializaram devido às lutas e organização dos trabalhadores; diversos sindicatos, em nível nacional, tiveram papel crucial para barrar as tentativas de terceirização, uberização e pejotização do trabalho docente. Com isso em vista, as resistências nos permitem olhar para o futuro com algum grau de esperança.

## Referências

ALVES, Giovanni. A disputa pelo intangível: estratégias gerenciais do capital na era da globalização. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil III*. São Paulo: Boitempo, 2014. p.55-72.

ANGELINA/SC (Município). Prefeitura Municipal de Angelina. Estado de Santa Catarina. *Pregão presencial nº 018/2017*. abr. 2017.

ANTUNES, Ricardo. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2018. 328p.

ARANHA, Wellington. *Professores eventuais nas escolas estaduais paulistas: ajudantes de serviço geral da educação?*. 2007. 102f. Dissertação (Mestrado em Educação Escolar), Faculdade de Ciências e Letras, Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar. Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2007.

BRAGA, Ruy. *A rebeldia do precariado: trabalho e neoliberalismo no Sul global*. São Paulo: Boitempo, 2017. 269p.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988.

BRASIL. *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*. Regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, 1993.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. *Diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. *Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000*. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, 2000.

BRASIL. *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, 2002.

DAL ROSSO, Sadi. *O ardil da flexibilidade: os trabalhadores e a teoria do valor*. São Paulo: Boitempo, 2017. 288p.

DRUCK, Maria. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios? *CADERNO CRH*, Salvador, v. 24, n. espe 01, pp.37-57, 2011.

FERREIRA, Denize; ABREU, Cláudia. Professores temporários: Flexibilização das contratações e condições de trabalho docente. *Trabalho & Educação*. Belo Horizonte, v. 23, n.2, pp. 129-139, mai-ago, 2014.

FONTES, Virgínia. Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho. *Marx e o Marxismo*, v. 5, n. 8, pp.45-67, jan./jun. 2017.

GAWRYSZEWSKI, Bruno; MOTTA, Vânia; PUTZKE, Camila. Gestão privada de escolas públicas da Educação Básica: um novo mercado sob a tutela do Estado. *Práxis Educativa*, Ponta Grossa, v. 12, n. 3, pp. 728-748, set./dez. 2017.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. vol. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. 334p.

GOMES, Thayse. *Contratação de professores temporários nas redes estaduais de*



*ensino no Brasil: Implicações para a categoria docente*. 2017. 100p. Dissertação (Mestrado em Educação), Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

INEP. *Sinopse estatística de 2018*. 2019. Disponível em: [http://download.inep.gov.br/informacoes\\_estatisticas/sinopses\\_estatisticas/sinopses\\_educacao\\_basica/sinopse\\_estatistica\\_da\\_educacao\\_basica\\_2018.zip](http://download.inep.gov.br/informacoes_estatisticas/sinopses_estatisticas/sinopses_educacao_basica/sinopse_estatistica_da_educacao_basica_2018.zip). Acesso em: 25 jun. 2019.

MARCELINO, Paula. *Terceirização e ação sindical, a singularidade da reestruturação do capital no Brasil*. 2008. 401p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Doutorado em Ciências Sociais. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2008.

MARX, Karl. *O Capital: crítica da economia política III*. São Paulo, Boitempo, 2017. 984p.

MEC/SASE. *Planejando a próxima década. Conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação*. MEC/SASE: 2014. 62p.

MILANI, Noeli; FIOD, Edna. *Precarização do trabalho docente nas escolas públicas do Paraná (1990-2005)*. *Roteiro*, Joaçaba, v.33, n.1, pp.77-100, jan./jun., 2008.

MOREIRA, Rene. Prefeitura de Ribeirão Preto planeja criar “Uber do Professor”. *Estadão*. Ribeirão Preto, 22 jul. 2017. Disponível em: <http://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,prefeitura-de-ribeiraopreto-planeja-criar-uber-do-professor,70001899946>. Acesso em: 24 ago. 2017.

MOTTA, Vânia; ANDRADE, M. Carolina. *Conteúdo e forma do empresariamento da educação no tempo presente: da capitalização à subsunção ao empresariado*. In: *Seminário Marx e o marxismo: marxismo sem tabu, enfrentando opressões*, 2019, Niterói: UFF, 2019.

MOURA, Carolina. *A precarização do trabalho docente nas escolas estaduais paulistas*. 2013. 127f. Dissertação (Mestrado em Educação), Faculdade de Filosofia e Ciências, Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Estadual Paulista, Marília, 2013.

OLIVEIRA, Dalila. *A reestruturação do trabalho docente: precarização e flexibilização*. *Educação & Sociedade*. Campinas, Centro de Estudos Educação e Sociedade (Cedes), v. 25, n. 89, pp. 1.127-1.144, set./dez. 2004.

PETROLINA/PE (Município). *Credenciamento nº 006/2017*. Processo administrativo nº 267/2017, 2017.

POCHMANN, Marcio. Entrevista. *Revista Poli: saúde, educação e trabalho*. Rio de Janeiro, ano IX, n.48, pp. 16-19, nov./dez. 2016.

PSDB. *Partido da Social Democracia Brasileira. Prefeitura tucana cria “Uber da educação”*. 2017. Disponível em:

<http://www.psd.org.br/acompanhe/noticias/prefeitura-tucana-cria-uber-da-educacao/>. Acesso em: 15 jul. 2017.

SALDAÑA, Paulo. Ausência de professor da rede pública chega a 30 dias no ano no Estado de SP. *Folha de São Paulo*. São Paulo, 24 jul. 2017. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2017/07/1903769-ausencia-de-professor-da-rede-publica-chega-a-30-dias-no-ano-no-estado-de-sp.shtml>. Acesso em: 30 ago. 2018.

SÃO PAULO. Resolução SE 97, de 23 de dezembro de 2008. Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério, 2008. Disponível em: [http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/97\\_08.HTM?Time=9/29/2009%203:47:14%20PM](http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/97_08.HTM?Time=9/29/2009%203:47:14%20PM). Acesso em: 07 jul. 2020.

SANTOS, Rafael. A escola e as condições do trabalho docente: um retrato de Maringá. *Revista vernáculo*, n.31, pp. 106-127, dez./jan., 2013.

SILVA, Amanda. Dimensões da precarização do trabalho docente no século XXI: o precariado professoral e o professorado estável-formal sob a lógica privatista empresarial nas redes públicas brasileiras. 2018. 395f. Tese (Doutorado em Educação), Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

SOUZA, Aparecida. Organização e condições do trabalho moderno: precarização do trabalho docente. In: *III Seminário da rede de pesquisadores sobre associativismo e sindicalismo dos trabalhadores em educação*, 2011, Curitiba. Anais do III Seminário da rede de pesquisadores sobre associativismo e sindicalismo dos trabalhadores em educação. Curitiba: UFPR, 2011. Disponível em: <http://nupet.iesp.uerj.br/arquivos/AparecidaNeri.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2016

SOUZA, Aparecida. A modernização do trabalho de professores: processos de precarização e ataque ao trabalho. In: *36º Encontro anual da ANPOCS*, 2012, Águas de Lindóia. Anais do 36º Encontro anual da ANPOCS. Águas de Lindóia, 2012. Disponível em: <https://anpocs.com/index.php/papers-36-encontro/gt-2/gt08-2/7923-amodernizacao-do-trabalho-de-professores-processo-de-precarizacao-e-ataque-aotrabalho/file>. Acesso em: 23 set. 2017.

SOUZA, Aparecida. Professores, modernização e precarização. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). *Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil II*. São Paulo: Boitempo, 2013. pp. 217-228.

SOUZA, Elisabeth. *O papel contraditório do professor eventual da rede pública de ensino do Estado de São Paulo na articulação das relações de trabalho e profissão docente: "lúmpen-professorado"?*. 2012. 205f. Dissertação (Mestrado em Educação), Faculdade de Humanidades e Direito, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Faculdade de Humanidades e Direito. Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2012.

TOKARINA, Mariana. Especialistas temem queda de concursos públicos na educação após terceirização. *Agência Brasil*. Brasília, 27 mar. 2017. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2017-03/especialistas-temem-reducao-de-concursos-na-educacao-apos-lei-da>. Acesso em: 23 ago. 2017.

WEISS, Cristian. Prefeitura de Angelina abre leilão para contratar professor de Educação Física por menor preço. *Diário Catarinense*. Angelina, 25 abr. 2017. Disponível em: <http://osoldiario.clicrbs.com.br/sc/noticia/2017/04/prefeitura-de-angelina-abre-leilao-para-contratar-professor-de-educacao-fisica-por-menor-preco-9780413.html?impresao=sim>. Acesso em: 30 jul. 2017.

Recebido em: 10/10/2019.

Aceito em: 30/06/2020.

### **Amanda Moreira da Silva**

Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Professora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Membro do Coletivo de Estudo em Educação e Marxismo (Colemarx/UFRJ). Áreas de interesse: trabalho docente, políticas públicas educacionais e precarização do trabalho. Contato: [amandamoreira.uerj@gmail.com](mailto:amandamoreira.uerj@gmail.com)

### **Thayse Ancila Maria de Melo Gomes**

Mestre e doutoranda em educação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Membro do Coletivo de Estudo em Educação e Marxismo (Colemarx/UFRJ). Áreas de interesse: trabalho docente, mundo do trabalho e financeirização da educação. Contato: [thaymelog@gmail.com](mailto:thaymelog@gmail.com)

### **Vânia Cardoso da Motta**

Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Professora da mesma instituição, na Faculdade de Educação. Membro do Coletivo de Estudo em Educação e Marxismo (Colemarx/UFRJ). Áreas de interesse: Serviço Social e Educação pública no processo de empresariamento da educação. Contato: [vaniacmotta@gmail.com](mailto:vaniacmotta@gmail.com)